

4º Processo Seletivo Simplificado 2012/CRES

Nome: CLÓVIS FIRSI

RT: de RT 12 h/s para RT 40 h/s - Especialista

Salário: de R\$ 780,84 (Setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 2.602,80 (Dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).

Período: 01.08.2013 a 31.12.2013

Retificação de Extrato de Contrato de Trabalho que altera a data da vigência prevista na cláusula Sexta do Contrato de Trabalho nº 199/2013

4º Processo Seletivo Simplificado 2012/CRES

Nome: DAYANE GAIO HOFFMANN

Termo Aditivo nº: 459/2013

Período: 02.08.2013 a 31.12.2013

R\$ 273,00 - 76892/2013

Secretaria da Família e
Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 160/2013-SEDS

Realocação de servidor.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e no Edital nº 004/2012-SEDS, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8752, de 11 de julho de 2012, resolve:

REALOCAR, o servidor **LUIZ BELO DE OLIVEIRA, RG 5.187.936-8**, ocupante do cargo de Agente Profissional função Psicólogo, para o Centro de Socioeducação Laranjeiras do Sul.

Curitiba, 16 de agosto de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

77116/2013

Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2013-DG/SEDU

Sumula: Dispõe sobre procedimento para aquisição de bens e serviços, com dispensa de licitação em face do valor, no âmbito da SEDU.

O **Diretor Geral da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Estadual 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, na forma abaixo, o procedimento para aquisição de bens e serviços, com dispensa de licitação em face do valor, no âmbito da SEDU.

Art. 2º - Caberá ao Grupo Administrativo Setorial – GAS, em face de sua competência, a execução das atividades de aquisição de bens e serviços para a SEDU.

§ 1º - As aquisições de bens e serviços para suprimento das necessidades gerais da Secretaria serão de responsabilidade exclusiva do GAS/SEDU.

§ 2º - A aquisição de bens e serviços para atendimento de necessidade específica de determinada unidade da SEDU, deverá ser demandada pela respectiva unidade, com a solicitação contendo, pelo menos, a especificação pormenorizada do bem ou do serviço e a justificativa de sua aquisição, com remessa da mesma ao GAS para prosseguimento do procedimento.

Art. 3º - A partir da identificação da necessidade de aquisição de bens ou serviços, o GAS/SEDU providenciará a cotação de preços junto aos fornecedores, mediante consulta contendo a especificação e a quantidade detalhada do bem ou do serviço a ser adquirido.

Parágrafo único - A especificação e a quantidade do bem ou serviço a ser adquirido deverá ser estabelecida **previamente** à obtenção dos orçamentos. Estas informações deverão coincidir em todas as fases do procedimento. Qualquer inconsistência nestas informações deverá ser acompanhada de justificativa aceitável do ponto de vista técnico e legal.

Art. 4º - Atendidos estes procedimentos preliminares, deverá ser preenchido o formulário: "Solicitação de Autorização para Compra Direta" em anexo, procedendo a sua numeração sequencial anual, com a transcrição da especificação e da justificativa para sua aquisição, bem como relacionando em campo específico a relação de todas as empresas consultadas, contendo nome, CNPJ, valor e prazo de validade das respectivas propostas, e detalhando — em campo específico do formulário — a proposta vencedora.

Art. 5º - A Solicitação de Autorização para Compra Direta — acompanhada dos orçamentos obtidos, das certidões negativas previstas na legislação vigente e do comprovante de consulta de adimplência da empresa vencedora no cadastro de fornecedores do Estado — será protocolada e enviada à Diretoria Geral da SEDU, que analisará e decidirá quanto ao prosseguimento do procedimento, submetendo-o às

unidades para a complementação da instrução no que se refere às questões orçamentárias, financeiras e legais.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

ANOTE-SE. CUMPRASE.

Diretoria Geral da Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano, em 20 AGO 2013

João Carlos Ortega,
Diretor Geral da SEDU
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do
Desenvolvimento Urbano

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DIRETA
(dispensa por valor, nos termos da Instrução Normativa 001/2013-DG/SEDU)

Compras e serviços (exceto obras e serviços de engenharia) que não se referirem a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação — de maior valor — que possi ser realizado de uma só vez.

Unidade solicitante	Tipo	Valor	Item	Data
Vertical Desuivo (departamento comprador do serviço a ser realizado ou do material a ser adquirido, conforme modalidade, contratação, embalagem, medida, etc.)	<input checked="" type="checkbox"/> COMPRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO			
Justificativa:				
Relação dos orçamentos (cotação de preços) (se aplicável), contendo nome da empresa, CNPJ, valor e prazo de validade das respectivas propostas (deverão ser apresentadas a solicitação):				
<ul style="list-style-type: none"> 				

DADOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU O ORÇAMENTO DE MENOR VALOR

Razão Social da Empresa:	CNPJ:	Valor da proposta:
Endereço completo:		
Dados bancários:		

DOCUMENTOS APENSADOS (além dos orçamentos/cotações de preços, já relacionados anteriormente)

especificar (por documento, data de emissão e, se for o caso, data de validade) todos os documentos previstos na legislação e contidos em cópia no cadastro de fornecedores):
<ul style="list-style-type: none">

ASSINATURA DO CHEFE DO GAS/SEDU

CARIMBO E ASSINATURA:

77258/2013

Comec

PORTARIA Nº 18 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

EMENTA: Designar Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto nº 8763/2013, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 698/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor Presidente da COMEC, JOSE ANTONIO CAMARGO, para cumulativamente, exercer as funções de Diretor Administrativo-Financeiro, tendo em vista o Decreto N.º 8.077/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de Agosto de 2013.

Jose Antonio Camargo
Diretor Presidente

R\$ 126,00 - 77339/2013